



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PRE. CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA - ES
PROT. Nº 552324 FIS. 04/08/2021
Claudia Latine

Nova Venécia-ES, em 3 de agosto de 2021.

Ofício nº 115/2021 – CMNV-ES/GAP

A Sua Excelência o Senhor
André Wiler Silva Fagundes
Prefeito
Nesta

Senhor Prefeito,

Em conformidade com o art. 48 da Lei Orgânica do Município combinado com a alínea *b*, inciso XXVI, art. 39, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do projeto aprovado, por unanimidade, pelo Plenário desta Casa na Sessão Ordinária de 3 de agosto de 2021, a saber:

1. PROJETO DE LEI Nº 32/2021: dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços públicos no âmbito do Município de Nova Venécia-ES concederem preferência ao atendimento de pessoas com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e pessoas com transtorno opositivo desafiador (TOD), de iniciativa dos vereadores Roan Roger Gomes Marques (MDB) e Anderson Merlin Salvador (PSDB).

Atenciosamente,


VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (Solidariedade)
Presidente

DESPACHO
Ao: Dell
para: Arquivo
Data: 04/08/2021
Presidente CMNV - ES

DESPACHO DO DEL:
1) Recebido para arquivamento.
2) Arquivado anexado ao processo correspondente: PL0
32/2021
Em 04/08/2021
Ufosi
Diretor(a) do DEL